

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

NOEMI JUDITE NAZARI, brasileira, solteira, nascida dia 26 de Março de 1961, empresária, natural de Cascavel/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 2.188.271/IIPR, inscrita no CPF/MF sob nº 409.117.219-91, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 564, Apto 301, Campina do Siqueira, CEP: 80.740-590, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

ALETE DE FATIMA NAZZARI, brasileira, viúva, nascida em 25 de Janeiro de 1960, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.215.879-1/SSPPR, e CPF sob nº 355.217.249-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcídio, nº 1017, 13º Andar, Apto 1301, Bairro Batel, CEP 80.420-170, Município de Curitiba, Estado do Paraná e;

FERNANDA NAZZARI BERBICK, brasileira, casada no regime de comunhão parcial e bens, nascida em 21 de Novembro de 1990, portadora da cédula de identidade RG nº 7.273.035-6/SSPPR e CPF nº 057.419.859-80 residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcídio, nº 1017, 13º Andar, Apto 1301, Bairro Batel, CEP 80.420-170, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA**, com sede à Rodovia dos Minérios, Km 27, s/ nº, Santaria, CEP 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob n 76.013.440/0001-45, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200969793, Protocolo nº 150395, em data de 01/03/1974, Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 204477 em sessão do dia 02/06/1977, Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 213011 em sessão do dia 21/10/1977, Terceira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 257027 em sessão do dia 13/03/1981, Quarta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 303222 em sessão do dia 27/12/1983, Quinta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 309215 em sessão do dia 16/05/1984, Sexta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 327840 em sessão do dia 08/05/1985, Sétima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 346680 em sessão do dia 11/03/1986, Oitava Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 396799 em sessão do dia 15/03/1988, Nona Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 404707 em sessão do dia 30/06/1988, Décima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 476690 em sessão do dia 14/12/1990, Décima Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 940568020 em sessão do dia 14/12/1994, Décima Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 95/059935-2 em sessão do dia 27/04/1995, Décima Terceira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 992324734 em sessão do dia 26/10/1999, Décima

- 2 -

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

Quarta Alteração Contratual para abertura de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 04/047514-0 em sessão do dia 18/03/2004 com registro sob nº 41900838926, Décima Quinta Alteração Contratual para abertura de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 04/417181-1 em sessão do dia 10/12/2004 com registro sob nº 41900876976, Décima Sexta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 06/411009-5; Décima Sétima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 163021619 em sessão do dia 06/06/2016, e Décima Oitava Alteração Contratual para alteração de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41900876976 com registro de nº 20165030003 em sessão do dia 12/09/2016, Décima Nona Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná NIRE 41200969793 e Protocolo sob nº 170038467 em data de 10/01/2017. Resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

ENCERRAMENTO DE FILIAL RIO NEGRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, com sede na BR 116, snº, KM 202, Bairro Centro, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83880-000, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41902260468**, e inscrição no **CNPJ sob nº 76.013.440/0002-26**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o ato constitutivo**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

NOEMI JUDITE NAZARI, brasileira, solteira, nascida dia 26 de Março de 1961, empresária, natural de Cascavel/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 2.188.271/IIPR, inscrita no CPF /MF sob nº 409.117.219-91, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 564, Apto 301, Campina do Siqueira, CEP: 80.740-590, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

ALETE DE FATIMA NAZZARI, brasileira, viúva, nascida em 25 de Janeiro de 1960, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.215.879-1/SSPPR, e CPF sob nº 355.217.249-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcidio, nº 1017, 13º Andar, Apto 1301, Bairro Batel, CEP 80.420-170, Município de Curitiba, Estado do Paraná e;

FERNANDA NAZZARI BERBICK, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de Novembro de 1990, portadora da cédula de identidade RG nº 7.273.035-6/SSPPR e CPF nº 057.419.859-80 residente e domiciliada na Rua do Herval, nº 1378, Apto nº 33, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-205

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA**, com sede à Rodovia dos Minérios, Km 27, s/ nº, Santaria, CEP 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob n 76.013.440/0001-45, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200969793, Protocolo nº 150395, em data de 01/03/1974, Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 204477 em sessão do dia 02/06/1977, Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 213011 em sessão do dia 21/10/1977, Terceira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 257027 em sessão do dia 13/03/1981, Quarta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 303222 em sessão do dia 27/12/1983, Quinta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 309215 em sessão do dia 16/05/1984, Sexta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 327840 em sessão do dia 08/05/1985, Sétima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 346680 em sessão do dia 11/03/1986, Oitava Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 396799 em sessão do dia 15/03/1988, Nona Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 404707 em sessão do dia 30/06/1988, Décima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 476690 em sessão do dia 14/12/1990, Décima Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 940568020 em sessão do dia 14/12/1994, Décima Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 95/059935-2

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

em sessão do dia 27/04/1995, Décima Terceira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 992324734 em sessão do dia 26/10/1999, Décima Quarta Alteração Contratual para abertura de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 04/047514-0 em sessão do dia 18/03/2004 com registro sob nº 41900838926, Décima Quinta Alteração Contratual para abertura de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 04/417181-1 em sessão do dia 10/12/2004 com registro sob nº 41900876976, Décima Sexta Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 06/411009-5; Décima Sétima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo de nº 163021619 em sessão do dia 06/06/2016, Décima Oitava Alteração Contratual para alteração de filial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41900876976 com registro de nº 20165030003 em sessão do dia 12/09/2016, Décima Nona Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná NIRE 41200969793 e Protocolo sob nº 170038467 em data de 10/01/2017, e Vigésima Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná, com Protocolo sob nº . Resolvem, por este instrumento particular, consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA**, com sede à Rodovia dos Minérios, Km 27, nº 3.000, Bairro: Santaria, CEP 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL BATEIAS: CNPJ sob nº 76.013.440/0003-07, NIRE nº 41900876976, com início de atividades em 01/12/2004, com endereço a Rodovia Raul Azevedo de Macedo, nº 27, Bairro Bateias, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83601-970. Atividades Econômicas:

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção;

4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

FILIAL RIO BRANCO DO SUL: CNPJ sob nº 76.013.440/0004-98, NIRE nº 41900838926, com início de atividades em 18/03/2004, com endereço a Rodovia dos Minérios, snº, Bairro Santaria, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP 83540-000.

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

Atividades Econômicas:

2392-3/00 - Fabricação de cal e gesso;

0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;

4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1974 e a sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Atividade Principal:**

2392-3/00 - Fabricação de cal e gesso

Atividades Secundárias:

0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;

4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;

0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;

2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos;

4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

- 6 -

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR RS
ALETE DE FATIMA NAZZARI	36	180.000	180.000,00
FERNANDA NAZZARI BERBICK	36	180.000	180.000,00
NOEMI JUDITE NAZARI	28	140.000	140.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres

- 7 -

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos deste prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá para **NOEMI JUDITE NAZARI e FERNANDA NAZZARI BERBICK**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários à gestão dos negócios sociais e para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo, além de outras atribuições ínsitas aos poderes de administração e nos limites do objeto social: a) hipotecar, caucionar, apenhar, alienar, adquirir, arrendar total ou

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

parcialmente ou, por qualquer forma, gravar ou onerar direitos, bens imóveis e móveis integrantes do ativo fixo da sociedade, b) representá-la em todos os atos, contratos, convênios, distratos e documentos que impliquem em responsabilidade ou ônus de qualquer natureza; c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, aceitar, endossar e sacar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; fazer depósitos, aplicações financeiras, receber e dar quitação em dívidas, descontar e caucionar títulos, bem como prestar aval e fiança em negócios do interesse exclusivo da sociedade; d) aprovar orçamentos, planos e programas de organização e atividades e seus consectários, dentre eles alienações, aquisições e destinação de bens; e) estabelecer critérios e normas sobre admissão e administração de pessoal, política salarial, níveis de vencimentos e vantagens; f) proceder à abertura de crédito e tomada de financiamento e alocação de recursos no país ou no exterior e, bem assim, a prestação das respectivas garantias.

Parágrafo Terceiro: Os administradores estão autorizados a usar o nome empresarial, inclusive atuar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, não podendo também assumir obrigações, prestar avais e fianças, seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros que acarretem responsabilidade para a sociedade, ou de qualquer forma onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, tudo sob pena de suas responsabilidades exclusivas e pessoais, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade aos demais sócios não participantes de tais atitudes ou à própria sociedade.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se seja ou venha a ser.

Assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2022.

- 9 -

**VIGÉSSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 76.013.440/0001-45
NIRE Nº 41200969793**

NOEMI JUDITE NAZARI
RG nº 2.188.271/HPR
CPF /MF nº 409.117.219-91
Assinado por Certificado Digital

ALETE DE FATIMA NAZZARI
RG nº 2.215.879-1/SSPPR
CPF nº 355.217.249-15
Assinado por Certificado Digital

FERNANDA NAZZARI BERBICK
RG 7.273.035-6/SSPPR
CPF nº 057.419.859-80
Assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05741985980	FERNANDA NAZZARI BERBICK
35521724915	ALETE DE FATIMA NAZZARI
40911721991	NOEMI JUDITE NAZARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 08:35 SOB Nº 20224002333.
PROTOCOLO: 224002333 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208025312. CNPJ DA SEDE: 76013440000145.
NIRE: 41200969793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2022.
BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br